

ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 1998 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 1998, por despacho de 7 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

**Aviso de contumácia n.º 1655/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1170/01.6PVLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Rosa Martins, filha de Lair Rosa Ribeiro e de Sebastiana Roque Martins, de nacionalidade brasileira, nascida em 14 de Julho de 1973, com domicílio na Rua da Igreja, 124-G, Parceiros, Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizada.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

**Aviso de contumácia n.º 1656/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 15181/01.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Rogério Silva, filho de José Alves da Silva e de Maria da Penha Ribeiro Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Agosto de 1971, casado (regime: desconhecido), autorização de residência n.º 582414, passaporte n.º Cp537167, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 264, 3.º, esquerdo, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º, Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2002, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 1657/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 464/97.8PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Gomes Guerreiro, filho de Fernando de Maiza Rodrigues Guerreiro e de Maria Adelina Gomes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1973, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 10140768, com domicílio na Avenida Conde de Oeiras, 12, 4.º, direito, Reboleira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime em apreço, por força da entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, tendo em consideração o disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

**Aviso de contumácia n.º 1658/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 368/04.0PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Zacarias Manuel Castro Ribeiro, filho de Manuel Francisco Ribeiro e de Bernardina da Silva Castro, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 7 de Abril de 1968, divorciado, com domicílio na Rua Antero de Quental, 219, rés-do-chão, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 1659/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 834/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Nechayev, filho de Peter Nechayev e de Nadezda Nechayev, natural da Ucrânia, nascido em 26 de Junho de 1980, com domicílio na Rua Marcelino Mosquito, Casais Lagartos, Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 1660/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2643/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Vagos Godinho, filho de Xavier Delgado Godinho e de Fernanda Vagos da Felismina, nascido em 16 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10298876, com domicílio na Rua Cruz dos Poiais, 10, Mercês, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Setembro de 2001, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido despenalizado.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

#### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 1661/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo

Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 150/04.4PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolae Cimpoesu, filho de Vasile Cimpoesu e de Didina Cimpoesu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 21 de Outubro de 1969, solteiro titular do bilhete de identidade n.º 16208763, com domicílio na Rua de Campolide, 92, 2.º, esquerdo, 1070-087 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 1662/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 453/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Eliana Mara da Silva Correia, filha de Joaquim Correia da Silva e de Francelina Peralta da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Março de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13097853, com domicílio no Bairro Santo António, bloco E, rés-do-chão B, Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Setembro de 2001, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

25 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Mourão*.

**Aviso de contumácia n.º 1663/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 13261/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto dos Santos Costa, filho de João Fernandes Costa e de Maria Matilde dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13007501, com domicílio na Rua Eng. Manuel Damaia, 19, rés-do-chão, esquerdo, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Março de 2000, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal por descriminalização.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

**Aviso de contumácia n.º 1664/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4457/99.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduvaldo Mateus Pedro, filho de Mateus Pedro e de Isabel António, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214835251, titular do bilhete de identidade n.º 16162966, com domicílio na Rua Fernando Lopes Graça, lote 260, 2.º, direi-

to, São Domingos de Rana, 2775-569 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 1998, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 1665/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 21031/97.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre João de Carvalho, filho de Alexandre João e de Maria Domingas, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Maio de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 16146397, com domicílio na Rua do Ultramar, 32, 4.º, esquerdo, 2700 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 1997, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 1666/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13609/98.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Assunção S. Luz Valente, filho de José Valente dos Santos e de Margarida dos Santos Luz, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Maio de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7005115, com domicílio na Urbanização Torres Novas, lote 6, 5.º, frente, Pombais, Odivelas, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2002, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 1667/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4671/03.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Moreira Jorge, filha de António Joaquim de Sousa Jorge e de Maria da Glória Moreira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Janeiro de 1961, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3975276, com domicílio em Matosinhos, Esmoriz, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Janeiro de 2003, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização (Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto).

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Florabela Santos Oleiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1668/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo